



PORTARIA N° 63/2021 de 13 de maio de 2021.

Dispõe sobre a concessão de **Pensão por Morte**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando tudo constante no **Processo Administrativo de Benefício de n° 016/2021**.

RESOLVEM:

Art. 1° - Conceder Pensão por Morte devido ao falecimento do servidor aposentado, **JOSÉ AGNALDO CORREIA MATA**, portador do RG n° 605570 SSP/AL, e inscrito no CPF sob o n° 499.473.624-34, portador de matrícula de concurso de N° 868, em favor de seu cônjuge, **MARIA VERÔNICA SILVEIRA MATA**, portadora do CPF de n° 499.471.174-72, e do RG de n° 732379 SSP/AL, como dispõe o art. 40, § 7° da Constituição Federal de 1988 c/c os artigos 47 ao 57 da Lei Municipal n°. 900 de 26 de janeiro de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de abril de 2021, com base no art. 48, da Lei Municipal n°. 900 de 26 de janeiro de 2015 revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 13 de maio de 2021.


JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal


ELIAS DE ALBUQUERQUE BRANDÃO
Diretor Presidente - IPASMV

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.

Portaria nº63/2021 de 13 de maio de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando tudo constante no **Processo Administrativo de Benefício de nº 016/2021.**

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte devido ao falecimento do servidor aposentado, **JOSÉ AGNALDO CORREIA MATA**, portador do RG nº 605570 SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 499.473.624-34, portador de matrícula de concurso de Nº 868, em favor de seu cônjuge, **MARIA VERÔNICA SILVEIRA MATA**, portadora do CPF de nº 499.471.174-72, e do RG de nº 732379 SSP/AL, como dispõe o art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c os artigos 47 ao 57 da Lei Municipal nº. 900 de 26 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de abril de 2021, com base no art. 48, da Lei Municipal nº. 900 de 26 de janeiro de 2015 revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 13 de maio de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito Municipal

ELIAS DE ALBUQUERQUE BRANDÃO

Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:

Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:49722B53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24/05/2021. Edição 1546

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>